



PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Fomento nº 16/2022, com a Associação de Moradores das Guaritas (AMG) de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Novembro/2022 a Março/2023, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Durante o período a Associação de Moradores das Guaritas (AMG), realizou o indicado no plano de trabalho que foi a aquisição de materiais para a reforma do Centro de Atenção ao Turista das Guaritas.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

A entidade atendeu aos objetivos previstos no Plano de Trabalho.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração

Em seu Plano de Trabalho a OSC apresentou que as despesas totalizariam o valor de R\$ 15.597,00 (quinze mil quinhentos e noventa e sete reais), sendo previsto a realização do repasse pela Administração Pública em uma única parcela.

4. Análise dos documentos de despesa:

Na análise da prestação de contas, a instituição utilizou o recurso para a compra de materiais para a reforma do Centro de Atenção a Turista das Guaritas que totalizaram o montante de R\$ 14.210,15 (quatorze mil duzentos e

dez reais e quinze centavos), porém o recebido para aplicação foi no total de R\$ 15.597,00, gerando uma diferença de R\$ 1.386,55 que não foram utilizados.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:

Não foram realizadas auditorias.

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Recomenda-se que a Associação de Moradores das Guaritas restitua os cofres públicos no montante de R\$ 1.386,55 (mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

() regularidade

(x) regularidade com ressalvas

() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 01 de Setembro de 2023.


Stener Camargo de Oliveira
Gestor da Parceria
Portaria nº 24.896/2022